



Governo do Município de Cerqueira César

CNPJ 46 634 184/0001-42

"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO N. 2115/2005

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM e a gratificação do seu Presidente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 1351, de 29 de dezembro de 2003, criou o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, que veio a substituir a Caixa de Previdência Social Municipal de Cerqueira César;

CONSIDERANDO a necessidade da composição dos membros que integrarão os órgãos da estrutura técnico-administrativa do novo Instituto de Previdência, especialmente do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 69 da sobredita lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM os membros efetivos e suplentes abaixo indicados:

I – Representante do Poder Executivo:

Titulares: EDIVALDO CORRÊA

MATHEUS BARBARESCO PIRES

Suplentes: ADENIL APARECIDO COMOTI

REGINALDO SOARES DOS SANTOS

II- Representante do Poder Legislativo:

Titular: ALESSANDRA FERREIRA CAMPOS

Suplente: JULIANA BERTOLANI BAGALI

III- Representante dos servidores ativos:

Titular: FERNANDO CÉSAR GOMES

Suplente: CLEIDE CORRÊA



Governo do Município de Cerqueira César

CNPJ 46 634 184/0001-42

"A Cidade que faz Amigos"

IV- Representante dos servidores inativos:

Titular: ANA PAGANI DIAS

Suplente: JOAQUIM VERÔNICO

Parágrafo Único: A Presidência do Conselho será exercida por EDIVALDO CORRÊA ou, na sua falta ou impedimento, por MATHEUS BARBARESCO PIRES.

Art. 2º - Os membros do Conselho Fiscal terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo e, salvo o Presidente, não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.

Art. 3º - O Presidente do Conselho, como previsto no art. 69, § 10, da Lei Complementar n. 1351/2003, fará jus, a título de jetons, a uma gratificação, que será paga pelo IPREM, no valor correspondente a menor referência de vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
21 de janeiro de 2005.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura na data supra.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos